



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Lei nº 845 de 02 de Julho de 2.014

(Projeto de Lei de Autoria do Legislativo nº 001/2014)

“Regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras custeadas pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul e dá outras providências”.

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Em todas as obras custeadas pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul e se executadas por terceiros, deverá ser fixado no local da obra, placa informativa com os dados referentes à execução, constando obrigatoriamente:

- I – Data de início e término da obra;
- II – Dados referentes à empresa executora da obra;
- III – Valor contratado e valores agregados no decorrer da obra;
- IV – Contato do órgão de fiscalização.

Art. 2º. A placa deverá ser colocada em local visível, constando, no mínimo três metros de largura por dois de altura, durante todo o período de realização das obras.

Art. 3º - As obrigações constantes desta Lei deverão ser exigidas pela Prefeitura Municipal como forma de cumprimento do contrato, sendo por conta da empresa executora da obra os custos da placa, bem como a responsabilidade de instalação na obra e possíveis multas pelo descumprimento desta Lei.

Art. 4º - A falta de realização do disposto na presente lei incorrerá na aplicação de pena, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro - CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 02 de Julho de 2014.

EDSON RAMINELLI
PREFEITO MUNICIPAL